TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso I do Art. 19º do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do Art. 6° da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no § 1º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 5.298/2021 e do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Ordinária nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à certificação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carmo do Rio Claro/MG, com estimativa de participação de 400 (quatrocentos) candidatos.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo elaboração dos instrumentos normativos e edital, inscrições, preparação e aplicação das provas, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega da documentação necessária à homologação do resultado final.

1.3. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do certame, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para certificação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar critérios técnicos e de mérito para a gestão das unidades escolares municipais.

2.2. A certificação busca proporcionar procedimento justo, transparente e imparcial, mediante avaliação objetiva dos conhecimentos dos candidatos, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável à seleção de Diretores Escolares.

2.3. Considerando a necessidade de planejamento, elaboração de instrumentos, organização das inscrições, aplicação das provas, processamento dos resultados e análise

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

de eventuais recursos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços.

2.4. A contratação deverá garantir a lisura, a segurança, a impessoalidade, a transparência e a confiabilidade de todas as etapas do procedimento.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites fixados no referido dispositivo legal e suas respectivas atualizações monetárias estabelecidas por decreto federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.298/2021 e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 529

Unidade: 020213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0403.2045.0000 – Ensino Fundamental- Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total ESTIMADO é de R$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais), considerando-se uma estimativa de 400 candidatos inscritos.

6.1.1. O valor total da proposta final, após a fase de lances e negociação, será fixo e corresponderá ao valor integral a ser pago à CONTRATADA, independentemente do nú-

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

mero efetivo de candidatos inscritos, seja este inferior ou igual a 400 (quatrocentos) candidatos, não cabendo qualquer abatimento, desconto, redução ou revisão do valor contratado em razão de número de inscrições inferior à estimativa prevista.

6.1.2. Na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a estimativa de 400 (quatrocentos) candidatos, será pago à CONTRATADA o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao custo unitário de cada candidato excedente, calculado pela seguinte fórmula: (valor da proposta final ÷ 400) × 80%, por candidato que ultrapassar a estimativa inicial.

6.2. No valor proposto para a realização dos serviços, estão inclusos todos os encargos, tributos, fretes, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante. Fica esclarecido que a contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.3. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas nos Certames, assim compreendido:

6.3.1. Na realização do Processo Seletivo Simplificado

a)40% (quarenta por cento) do valor do Contrato no encerramento das inscrições;

b)40% (quarenta por cento) do valor do Contrato após aplicação das provas;

c)20% (vinte por cento) do valor do Contrato após a publicação do resultado final.

6.4. O valor inicial do Contrato será o valor cotado na Proposta Comercial até serem encerradas as inscrições, quando será firmado Termo Aditivo, caso haja um número de inscritos acima do estimado.

6.5. O pagamento ocorrerá através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões negativa de regularidade

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

junto à Seguridade Social, FGTS, Débitos Trabalhistas, Federais, e Municipais, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços, juntamente à emissão da nota fiscal.

6.6. A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida para correção ou substituição, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada.

6.7. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

6.8. A apresentação dos documentos referidos neste item não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

6.9. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no contrato.

6.10. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços fornecidos pela contratada.

6.11 Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.13 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

6.14 Quaisquer erros ou omissões existentes na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e do contrato;

b) Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários;

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

c) Garantir a segurança, o sigilo e a integridade das provas e dos dados dos candidatos;

d) Assegurar a lisura e a imparcialidade de todas as etapas do certame;

e) Disponibilizar sistema eletrônico para inscrições e acompanhamento das etapas;

f) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;

g) Corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;

h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

i) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação;

l) Entregar todos os relatórios e documentos necessários à homologação do resultado final.

7.2. RELAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS:

NOME DO CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
DIRETOR ESCOLAR (2 TURNOS)	04	Formação em Pedagogia e habilitações previstas na Resolução CEE nº 488, de 27/01/2022.	40 horas semanais	R$ 7.587,70
DIRETOR ESCOLAR (1 TURNO)	02	Formação em Pedagogia e habilitações previstas na Resolução CEE nº 488 de 27/01/2022.	24 horas semanais	R$ 5.381,39

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Município:

a) Disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

b) Analisar e aprovar as minutas de portarias, decretos e edital, quando cabível;

c) Indicar o local para aplicação das provas;

d) Disponibilizar, quando necessário e autorizado, a infraestrutura municipal para realização das provas;

e) Designar gestor e fiscal do contrato;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

g) Analisar as manifestações e documentos apresentados pela contratada;

h) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato e após o devido atesto da execução.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá apresentar a minuta do edital no prazo máximo de 08 (oito) dias após a formalização do contrato, para análise e aprovação da Administração Municipal.

9.2. O edital deverá observar as disposições do Decreto Municipal que regulamenta a seleção de Diretores Escolares, além das demais normas aplicáveis.

9.3. Caso sejam identificados apontamentos ou necessidade de correções pela Administração, a contratada deverá apresentar a versão definitiva do edital, com as adequações solicitadas, no prazo de 02 (dois) dias.

9.4. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da prova.

9.5. A publicação do edital ficará condicionada à aprovação da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários ao recebimento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos prazos estabelecidos no edital.

10.2. Os recursos relacionados às inscrições, correções e divulgação dos resultados deverão ser analisados pela contratada, que deverá elaborar as respectivas respostas técnicas para subsidiar a decisão administrativa.

10.3. Os recursos relativos às questões da prova deverão ser analisados e solucionados pela contratada, observadas as disposições do edital.

10.4. A decisão e solução dos recursos relativos às questões será considerada irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recurso da decisão do recurso, conforme previsão da DFD.

10.5. Após a análise dos recursos, deverá ser publicado o resultado definitivo, conforme cronograma estabelecido.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá observar o seguinte cronograma previsto na DFD:

Etapa	Prazo previsto
Contratação e formalização do contrato	Até 27/11/2026
Publicação do edital	Até 06/12/2026
Realização da prova	20/12/2026
Publicação do resultado preliminar	21/12/2026
Apresentação de recursos	Até 22/12/2026
Julgamento dos recursos	Até 28/12/2026
Publicação do resultado definitivo	30/12/2026

11.2. Os prazos deverão ser observados pela contratada, sem prejuízo dos ajustes formalmente autorizados pela Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza do serviço e a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da empresa contratada pelo planejamento, elaboração, organização e execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para a certificação dos diretores escolares.

12.2. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a unidade de execução, a padronização dos procedimentos, a segurança e o sigilo das informações, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, guarda, aplicação e correção das provas, bem como à análise dos recursos e divulgação dos resultados.

12.3. A execução direta pela empresa contratada visa assegurar a rastreabilidade dos procedimentos, a transparência, a imparcialidade e a adequada responsabilização por eventuais falhas ou irregularidades, evitando a fragmentação das atividades e possíveis prejuízos à lisura e à confiabilidade do certame.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. A especificação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como seus PREÇOS ESTIMADOS, conforme pesquisa de mercado realizado durante a fase interna, são:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

01	**01**	**SERV.**	CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPLANEJAMENTO,ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTIMA-SEUMTOTALDE400(QUATROCENTOS)CANDIDATOS.DEVE-SEINCLUIRO FORNECIMENTOCOMPLETODERECURSOS, MATERIAIS (INSUMOS), HUMANOSE DEMAIS DEPESAS A CARGO DA CONTRATADA	R$ 21.200,00

13.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cometer infrações decorrentes da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, até o máximo permitido pela legislação vigente

14.3. Poderão caracterizar descumprimento contratual, entre outras situações:

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

a) Atraso injustificado na entrega de documentos, instrumentos, etapas ou resultados previstos no cronograma;

b) Descumprimento dos prazos estabelecidos para elaboração, revisão ou publicação dos instrumentos do certame;

c) Falhas injustificadas na disponibilização do sistema de inscrições ou no processamento das informações dos candidatos;

d) Descumprimento das obrigações relativas à segurança, sigilo, guarda, elaboração, aplicação ou correção das provas;

e) Não atendimento injustificado às obrigações relativas à análise dos recursos apresentados pelos candidatos;

f) Descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato.

14.4. A aplicação das sanções deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração, nem impede a aplicação de outras sanções cabíveis, quando previstas na legislação.

14.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas na forma legal, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

14.7. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com os previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importa, em hipótese alguma, em alteração

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

15.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos ou empregados designados pela contratada para a execução do objeto contratual.

15.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado.

15.5 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento equivalente, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo organização, planejamento ou execução de processos seletivos, concursos, avaliações, certificações ou serviços de natureza similar

Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar a aptidão da empresa para execução do objeto, sendo admitida a comprovação de experiência em serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com o objeto contratado.

Declaração de que dispõe de equipe técnica, recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais suficientes e adequados à execução integral dos serviços contratados;

17. DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 23 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

Débora Carla Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) originado por esse Termo de Referência, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Maria Eunice Carvalho Oliveira

Professora P1

Assinado por 2 pessoas: DEBORA CARLA FIGUEIREDO e MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6 e informe o código 0859-E8F3-4642-EDE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0859-E8F3-4642-EDE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEBORA CARLA FIGUEIREDO (CPF 057.XXX.XXX-70) em 23/11/2026 14:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA (CPF 703.XXX.XXX-00) em 23/11/2026 15:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0859-E8F3-4642-EDE6